



**MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 757/2025**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2025**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**AQUISIÇÃO DE RAÇÃO BOVINA, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS AGRICULTORES COM CRIAÇÃO DE SUBSISTÊNCIA CADASTRADOS NO MUNICÍPIO, COM APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -FUNDEC/RS CONFORME PORTARIA DE PORTARIA 002 DE 10 DE MARÇO DE 2025 E DECRETO ESTADUAL Nº 58.063, DE 17 DE MARÇO DE 2025 QUE HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES-COBRADE-ESTIAGEM 1.4.1.0 NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA , através do Prefeito Municipal Srº **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 , nos termos Decreto Municipal nº 4540, de 8 junho de 2022 outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **31/07/2025**, às **08he30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:29hs do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO BOVINA, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS AGRICULTORES COM CRIAÇÃO DE SUBSISTÊNCIA CADASTRADOS NO MUNICÍPIO, COM APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -FUNDEC/RS CONFORME PORTARIA DE PORTARIA 002 DE 10 DE MARÇO DE 2025 E DECRETO ESTADUAL Nº 58.063, DE 17 DE MARÇO DE 2025 QUE HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES-COBRADE-ESTIAGEM 1.4.1.0 NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, conforme edital e demais anexos.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1.** Em campo próprio do sistema eletrônico, caberá à licitante declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta.



## **2.1.2. Condições para participação:**

**2.1.2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.1.2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico por meio do seguinte endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.3.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

**2.3.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.3.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.4.** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

#### **3.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema do portal de Compras públicas:**

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.4.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro devendo ser encaminhadas via sistema no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às características mínimas exigidas do objeto, e que cumpre com as exigências de habilitação previstas no Edital.



## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) **CNPJ** -comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **Ato constitutivo, estatuto, Contrato social, Registro Comercial (no caso de empresa individual)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; **OBS: Se representada por procurador, apresentar junto a procuração comprovando possuir poderes para tal.**
- c) Certificado de regularidade perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF;
- d) **Certidão Negativa Federal**, prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda-MF;
- e) **Certidão Negativa Estadual**, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa Municipal**, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei 12.440/2011);
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata**, atualizada, expedida pelo órgão competente;

**5.1.** Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas emissões.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

**6.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,02 (dois centavos de reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### **7.7. Dos critérios de desempate:**

7.7.1. O sistema verificará a ocorrência de empate ficto.

7.7.2. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada, já for originária de microempresa e empresa de pequeno porte.



7.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte detentoras da proposta de menor valor, serão convocadas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances, para apresentarem nova proposta, ou seja, um único lance, inferior àquele considerado até então de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7.4. Se as empresas beneficiadas, convocadas pelo sistema na forma do subitem anterior, não apresentarem um novo lance inferior ao de menor preço, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes serão convocadas.

7.7.5. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, como critério de desempate será observado os termos dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, se for o caso, da aplicação dos critérios de desempate, o pregoeiro deverá negociar, através do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando-se, ainda, a compatibilidade do melhor preço ofertado em relação ao valor estimado para contratação.

7.7.8. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.6 deste Edital.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.5.** O critério de julgamento é o menor preço por **ITEM**.

**9.6.** Na hipótese da proposta de menor valor não ser aceita ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.7.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, a depender do caso, será inabilitada e/ou desclassificada sujeitando-se a aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

**9.8.** Será desclassificada a proposta que não comprovar atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**9.9.** O pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

**9.10.** É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**9.11.** Será admitida a realização de diligências para dirimir dúvidas acerca de eventual inexequibilidade ou sobrepreço.

**9.12.** A pregoeiro poderá realizar diligências para conferir a exequibilidade da proposta ou solicitar à licitante a sua demonstração, e caso haja indicativos de inexequibilidade da proposta de preço, podendo adotar dentre outros procedimentos:

**9.12.1.** Questionamentos junto a licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.



**9.12.2.** Verificação de contratos que a licitante mantenha com outros órgãos.

**9.12.3.** Demais verificações que possivelmente se fizerem necessárias.

**9.12.4.** Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar ter sua viabilidade por meio de documentação a qual evidencie que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto ora licitado.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**10.2.** Para as beneficiárias da LC123/2006 que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.2.1.** Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006, as beneficiárias devem apresentar os documentos ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC 123/2006.

**10.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**10.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

**10.6.** Os documentos disponibilizados pela licitante no sistema eletrônico, sejam documentos de habilitação ou proposta e seus anexos, são considerados como fiel correspondência de seus originais.

## **11. RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso o pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## **13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Será aberto o prazo de no mínimo duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para a licitante anexar no sistema todos os documentos de habilitação exigidos no item 5 deste edital;

13.1.1. A critério do pregoeiro, o prazo para inserir os documentos exigidos poderá ser estendido por maior período, se necessário.

13.1.2. Se os documentos encaminhados para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro poderá considerar a licitante inabilitada.

13.1.3. A licitante que nos prazos concedidos não anexar a documentação de habilitação exigida será inabilitada do certame;

13.1.4. A licitante que não apresentar nos prazos concedidos documentos complementares que venham a ser solicitados para fins de comprovação e julgamento para aceitabilidade do objeto terá a proposta desclassificada para o item.

## **14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato

**14.1.1.** O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho ou equivalente, podendo ser encaminhados via e-mail para assinatura.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou equivalente, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **15. DA GARANTIA E DA VALIDADE DO OBJETO:**

**15.1.** O prazo de garantia e da validade do Objeto é de no mínimo 09 (nove) meses, contados da data de fabricação especificada na embalagem do produto.

**15.2** Em caso de necessidade de substituição de produtos por não atenderem o prazo de validade exigido, a Contratada deverá realizar a troca do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que



eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas no Item 13 do presente Edital.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho em **até 05(cinco) dias uteis**, após a entrega total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, após a conferência do perfeito funcionamento do objeto instalado, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento;

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** As despesas oriundas desta contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das Ações da Defesa Civil. Dotação: 11033 2.121.339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16.6.** Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

## **17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, mediante o envio do Contrato/ Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pelo município.**

**17.1.1.A contratada deverá realizar a entrega e o descarregamento da mercadoria em local previamente designado pelo município de Augusto Pestana- RS.**

**17.1.2.No caso de a Contratada estar sediada no município de Augusto Pestana a entrega e descarregamento poderá se dar em local disponível pela empresa, bem como a posterior retirada do produto pelos agricultores cadastrados mediante fiscalização do município.**

17.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados.

17.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões do **Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa)** e/ou de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor

**17.7.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.8.** O Objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



**17.9.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 155 e da Lei de licitações 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**20.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

## **20.6. São partes integrantes deste Edital:**

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Minuta de Contrato;
- c) Anexo III - Modelo Proposta Comercial;

Augusto Pestana, 14 de julho de 2025.

**Sergio Luís Neuberger**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA-TR

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Aquisição de **RAÇÃO BOVINA** destinado a distribuição gratuita aos pequenos agricultores com criação de subsistência cadastrados no município de Augusto Pestana-RS.

#### 2. DO FUDAMENTOS DOS RECURSOS DISPONIVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a Portaria 002 de 10 de março de 2025 que estabelece procedimentos e critérios de aplicação dos Recursos transferidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul -FUNDEC/RS aos Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC em ações de resposta e de restabelecimento, pelas Prefeituras Municipais em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, por conta do desastre homologado como estiagem, COBRADE -ESTIAGEM 1.4.1.1.0 e define o conjunto crítico de bens e de serviços disponíveis à finalidade e os critérios para execução.

2.2. Considerando o Decreto Executivo nº 5222 de 10 de março de 2025 que declara a Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM-COBRADE 1.4.1.1.0 conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

2.3. Considerando Decreto Estadual nº 58.063, de 17 de março de 2025 que homologa a situação de Emergência no município de Augusto Pestana-RS, conforme a Classificação Brasileira de Desastres-COBRADE-ESTIAGEM 1.4.1.0.

#### 3. DOS REQUISISTOS PARA CONTRATAÇÃO:

**3.1.1** A Contratada deve priorizar as boas práticas ambientais, que respeitem a legislação ambiental brasileira em vigor;

**3.1.2** O produto ofertado deve possuir Registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), tendo como objetivo o cumprimento das normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos com objetivo de promover a racionalização de recursos naturais que utilizem matéria prima de forma sustentável.

**3.1.3.** Prazo de validade de no mínimo 09 (nove) meses, contados da data de fabricação especificada na embalagem do produto.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO VALOR DE REFERÊNCIA E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A quantidade foi obtida com base no levantamento emitido pela unidade da EMATER dos agricultores com criação de subsistência cadastrados no município de Augusto Pestana-RS.



**4.2 A quantidade e valor de referência estimado são conforme tabela a seguir:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.R\$	VALOR TOTAL RS
1	66.250	KG	<p>RAÇÃO PARA BOVINOS, COM NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PROTEINA BRUTA, MINIMO 180 G/KG;</li><li>- FIBRA BRUTA, MINIMO 80 G/KG;</li><li>- EXTRATO ETÉREO, MINIMO 35 G/KG;</li><li>- COMPOSTA DE SAIS MINERAIS E DEMAIS VITAMINAS QUE COMPOEM UMA RAÇÃO COMPLETA.</li></ul> <p>- <b>DEVE POSSUIR REGISTRO NO MAPA;</b></p> <p>- <b>PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 09 MESES</b>, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ESPECIFICADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.</p> <p>- DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE <b>25KG OU 40 KG</b>, LACRADA E IDENTIFICADA;</p> <p><b>OBS:</b> APRESENTAR FICHA TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS EXIGIDAS.</p>	2,23	147.737,50

**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**Atividade: 2.121 Manutenção das Ações da Defesa Civil. Dotação: 11033 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**

**6. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1.** O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, mediante emissão da nota de empenho e após assinatura do contrato, contados a **partir da data que será estabelecida na emissão da ordem de fornecimento - (OF).**

**6.1.1.** A contratada deverá realizar a entrega e o descarregamento da mercadoria em local previamente designado pelo município de Augusto Pestana- RS.

**6.1.2.** No caso de a Contratada estar sediada no município de Augusto Pestana a entrega e descarregamento poderá se dar em local disponível pela empresa, bem como a posterior retirada do produto pelos agricultores cadastrados mediante fiscalização do município.

**6.1.3.** Despesas de transporte, frete e outras que eventualmente surgirem, necessárias para a entrega do Objeto correram por conta da Contratada.



**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis e somente após a **entrega total** do objeto solicitado, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

**9.1.1** Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

**8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** As exigências de habilitação são conforme os termos do Art.62, da Lei 14.133/2021, estarão previstas no Edital e seus anexos e devem ser atendidas na Íntegra pela(os) licitante(s) interessado(as).

Augusto Pestana, 11 de julho de 2025.

**Edio Maehler**

Secretário Municipal de Agricultura



**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO Nº**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Srº xxx**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxx, portador da Carteira de Identidade nºxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxx, xxx, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão xxx nº--, processo administrativo nº-- /20--, na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do bem	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do Objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$...... Conforme proposta apresentada.

**2.2.** O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis e somente após a entrega total do objeto solicitado, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;

**2.2.1. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.**

**2.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.5.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária: XX

**2.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**3.1.** O prazo de vigência contratual passa a vigorar na data de xxxx e com o término xx e/ou na entrega total da quantidade prevista ou em xxxx.

**3.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias**, mediante o envio do Contrato/ Nota de Empenho, **contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pelo município.**

**3.2.1. A contratada deverá realizar a entrega e o descarregamento da mercadoria em local previamente designado pelo município de Augusto Pestana- RS.**

**3.2.2. No caso de a Contratada estar sediada no município de Augusto Pestana a entrega e descarregamento poderá se dar em local disponível pela empresa, bem como a posterior retirada do produto pelos agricultores cadastrados mediante fiscalização do município.**

3.2.3. O Objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa



preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **3.3 Da garantia e validade do produto:**

3.3.1. O prazo de garantia e da validade do Objeto é de no mínimo 09 (nove) meses, contados da data de fabricação especificada na embalagem do produto.

3.3.2. Em caso de necessidade de substituição de produtos por não atenderem o prazo de validade exigido, a Contratada deverá realizar a troca do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas, conforme lei 14.133/2021

### **4. CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.1.** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com a especificação; e
- b)** definitivamente, após a verificação do produto, qualidade e quantidade entregue e consequente aceitação.

**4.2.** Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**4.3.** Verificada a desconformidade do objeto entregue, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

### **5. CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com as sanções e penalidades previstas, nos termos do Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.16.** As multas serão aplicadas sobre o valor atualizado do montante não adimplido do Contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

#### **6.1. - Dos direitos:**

**6.1.1.** Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **6.1.2. Das obrigações e da fiscalização:**

##### **6.1.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**6.1.2.2.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**6.1.2.3** dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

**6.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor designado para tal.**

##### **6.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)** *Entregar o OBJETO de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.*

**b)** *manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

**c)** *apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;*

**d)** *assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;*

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

#### **7.1. Este contrato poderá ser rescindido:**

**a)** por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o **CONTRATANTE**;



c) judicialmente, nos termos da legislação

**Parágrafo Único:** A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta na retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao

CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

**8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

**9.1.** O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão --nº 0xx/20xx e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei nº 14.133/2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES**

**10.1.** Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----REFEITO MUNICIPAL



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx /20XX**

À Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico: xx /20xx

Processo: XX/ 20xx

Razão social da empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ [Ramal: \_\_\_\_] | Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e/ou Contrato:**

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;

Item	Qtd	und	Objeto/ Descrição	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor total
01	74.000	KG				
<b>Valor total da proposta em R\$</b>						

a) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

b) O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.

c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.

d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x

Nome, CPF, RG Representante legal

Carimbo com CNPJ Empresa: